



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 43/2023 - DO EXECUTIVO

**Súmula:** Altera a redação do §2º do Art. 169 da Lei Municipal 1.268/2005, de 16/5/2005, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ivaiporã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O §2º do Art. 169 da Lei Municipal nº 1.268/2005, de 16/5/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 169....*

*§1º .....*

*§2º O contrato por Prestação de Serviço Temporário, será de prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitado a 3 (três) anos, mediante justificativa fundamentada em razões de relevante interesse público, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT." (NR)*

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que instituem o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã, consolidando-se à Lei Municipal nº 1.268/2005, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance, nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (29/6/2023).

Edivaldo Apº Montanheri  
**Presidente**

Josane Gorete Disner Teixeira  
**1ª Secretária**